



Câmara Municipal de Pesqueira
"Casa Anísio Galvão"
- Pernambuco -

Lei nº 3.078/2014:

Ementa: Estabelece o menor vencimento básico dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Pesqueira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu decreto a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do menor vencimento básico dos servidores efetivos a Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, não poderá ser inferior a R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício 2014 e seguintes, destinada a despesa com o pessoal civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 17 de Março de 2014.


Francisco José Galindo de Medeiros França de Oliveira